

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS
EDITAL 01 / 2017

A Comissão Eleitoral Instituída pela Portaria nº 049 de 10 de maio de 2017 da Direção do IE, convoca a comunidade acadêmica do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (docentes do Colegiado do Curso, discentes e funcionários técnicos administrativos) **para a eleição de Coordenador e Vice-coordenador**. A eleição será realizada respeitando os seguintes procedimentos:

1 – Da Comissão Eleitoral:

a) A Comissão Eleitoral, escolhida e aprovada em reunião do colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas, realizada no dia 27 de abril de 2017, é composta pelos seguintes membros docentes: Lilian Couto Cordeiro Estolano, Denise Monte Braz; a Técnica-Administrativa Cristiane Moffati Galindo; e os discentes: Jessica Capel Martins e Maurício de Oliveira Duarte.

b) A Comissão Eleitoral se responsabiliza pela convocação, organização, fiscalização e apuração da eleição.

2 – Da inscrição dos candidatos:

a) Podem candidatar-se para Coordenador ou Vice-coordenador todos os docentes ativos do quadro permanente da UFRRJ;

b) Os candidatos deverão se inscrever compondo uma chapa e indicando claramente os respectivos Coordenador e Vice-coordenador;

c) As inscrições deverão ser feitas na Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas, sala 17 do Instituto de Educação, **durante os dias 06 e 07 de junho das 09h às 11h30min e das 13h às 16h**.

d) Até às 12 horas do dia **08 de junho de 2017** será divulgada publicamente, no Instituto de Educação, a lista de chapas inscritas e seus respectivos candidatos.

3 – Dos eleitores:

a) Participam da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador, os docentes titulares que fazem parte do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas, técnico administrativo lotado na Coordenação do Curso, assim como todos os discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas. Os suplentes do Colegiado só poderão votar no caso da impossibilidade de seu titular.

4 – Do debate:

a) O debate com a(s) chapa(s) ocorrerá no dia **13 de junho às 16h30min no Instituto de Educação**, em sala a ser divulgada. A Comissão Eleitoral se encarregará de organizar e mediar o debate, assim como acertar previamente as regras com os candidatos inscritos no pleito.

5 – Da votação:

a) A votação ocorrerá nos dias **20 e 21 de junho de 2017, sendo no horário das 9h às 16h, no dia 20 e das 9h às 15h no dia 21, na sala nº 17 do Instituto de Educação, onde estarão disponíveis as urnas eleitorais;**

- b) A mesa com as urnas deverá ser acompanhada sempre por dois membros da Comissão Eleitoral, responsáveis pela fiscalização do pleito;
- c) Cada eleitor receberá uma cédula de votação rubricada por pelo menos dois membros da comissão, devendo assinar uma lista de presença apresentada pela mesa, após a apresentação de documento de identificação com fotografia;
- d) Cada cédula conterá a(s) chapa(s) inscrita(s) com os respectivos candidatos à Coordenação e Vice-coordenação, devendo o eleitor assinalar com “X” a opção de sua escolha;
- e) O eleitor só poderá marcar uma chapa, sendo considerada nula qualquer cédula que contenha mais de uma marcação ou qualquer outra forma de rasura;
- f) Ao final do primeiro e segundo dia de votação, a urna será fechada com lacre assinado pelos membros presentes da Comissão Eleitoral e guardada na sala da Coordenação.
- g) No início do segundo dia de votação, as urnas serão abertas após a conferência do lacre pelos membros presentes da Comissão Eleitoral.

6 – Da apuração:

- a) No dia **21 de junho de 2017**, às 15 horas, terminado o prazo regular de votação, será iniciada a apuração dos votos;
- b) A Comissão Eleitoral realizará a apuração à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;
- c) A ata deverá conter a lista da(s) chapa(s) inscrita(s) com o número de votos respectivos obtidos no processo eleitoral;
- d) O quorum mínimo para a validação da eleição é de 20 %, conforme o Regimento Geral da UFRRJ (Capítulo II, Art. 37, parágrafo 1º);
- e) O critério de apuração dos resultados finais do pleito obedecerá ao critério do voto paritário por categoria, ponderado na proporção de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, 1/3 (um terço) para a manifestação dos técnico-administrativos, e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, considerando-se eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação.
- f) A classificação da(s) chapa(s) será feita de acordo com o percentual de votos obtidos.
- g) Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior percentual de votos.

7 – Dos recursos e casos omissos:

- a) Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas que se seguirem à divulgação do resultado;
- b) Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFRRJ.

8 – Da nomeação dos eleitos:

- a) A Comissão Eleitoral entregará à Secretaria dos Órgãos Colegiados a ata da apuração do processo eleitoral;
- b) O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

Comissão Eleitoral